



PREFEITURA DE BELTERRA
ESTADO DO PARÁ
CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO

PARECER DO CONTROLE INTERNO	
UNIDADE GESTORA INTERESSADA:	SEMED
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO	CONTRATO N° 014/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO	INEXIGIBILIDADE N° 007/2024
ORDENADOR (a) DE DESPESA	RAINEIDE DIAS MORAES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PRESIDENTE DA CPL	CAMILA SOUSA NOGUEIRA DE MORAES
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLATAFORMA DE APRENDIZAGEM DIGITAL, LIVROS DIDÁTICOS INTEGRADOS E ACESSORIA PEDAGÓGICA VIRTUAL PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BELTERRA / PA..	
EMPRESA CONTRATADA:	GRAFICA E EDITORA POSIGRAFE LTDA CNPJ:75.104.422/0008-82
VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO: R\$ 487.922,40 VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINÁRIO: 05/03/2024 A 31/12/2024 VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 31/12/2024 A 31/03/2025	
ASSUNTO: PARECER DO 1º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 014/2024.	

I-INTRODUÇÃO:

Veio a esta Coordenação de Controle Interno através do termo de conclusão (cito fl.39) para fins de análise e parecer Técnico o 1º Termo Aditivo de de Prazo e aumento de quantitativo ao Contrato n° 014/2024, origem inexigibilidade N° 007/2024, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação e a contratada. Ressaltamos que o presente parecer técnico se restringe somente ao termo aditivo que tem com objetivo o aumento de Prazo e quantitativo, ato esse fundamentado na Lei 14.133/2021.

II- DA ANÁLISE DO PROCESSO.

O processo está arquivado no setor competente em uma pasta protocolado, numerado e rubricado contendo os seguintes documentos:

- ✓ Capa (fl. 01);
- ✓ Memorando n°289/2024 – SEMED, assunto: solicitação de aditivo (fl.02);
- ✓ Memorando n°290/2024 – SEMED, assunto: Resposta ao MEMO n° 289/2024 (fl.03);
- ✓ Despacho assinado pela ordenadora (fl.04);
- ✓ Termo de autuação assinado pelo servidor Melke Fonseca (fl.05);
- ✓ Ofício n° 246/2024 – SEMED, para a empresa solicitando aumento de prazo e quantitativo, em anexo espelho de e-mail enviado (fl.06 a 07);
- ✓ Documento da empresa aceitando o aditivo e informando a atualização de valores aparti de 06/03/2025 em anexo espelho de e-mail enviado (fl.08 a 12);
- ✓ Contrato 014/2024 – Semed (fl.13 a 17);
- ✓ Certidões de regularidade da empresa (fl. 18 a 24);
- ✓ Justificativa assinada pelo ordenador de despesas (fl.25);
- ✓ Termo de reserva orçamentária (fl.26);
- ✓ Autorização assinada pelo ordenador de despesas (fl.27);
- ✓ Memorando n°291/2024 – SEMED, para o setor de Licitação e contratos (fl.28);
- ✓ Termo de Autuação n° 256/2024 do Setor de Licitações e Contratos assinado pela servidora Camila Moraes (fl.29);
- ✓ Minuta 1ºTermo aditivo (fls.30 a 31);
- ✓ Despacho para a assessoria jurídica da Secretaria (fl.32);



PREFEITURA DE BELTERRA
ESTADO DO PARÁ
CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO

- ✓ Parecer jurídico Nº 100/2024- SEMED/AJUR, favorável ao aditivo, assinado pela Assessora Jurídica RAYANE LUZIA FEIJÃO OAB/PA 27.757 (fls.33 e 34);
- ✓ 1º Termo aditivo de prorrogação de prazo e aumento de quantitativo assinado pelas partes envolvidas (fls.35 a 36);
- ✓ Certidão de afixação e divulgação de extrato do 1º aditivo do contrato nº 014/2024 SEMED, assinado pelo ordenador (fl.37);
- ✓ Publicação do extrato do aditivo no Diário Oficial dos Municípios/FAMEP no dia 08/01/2025, CI: 174AE8B2 (fls. 38);
- ✓ Termo de conclusão, assinado pela servidora Camila Sousa Nogueira de Moraes (fl.39).

III – DA CONCLUSÃO:

Em relação a este, partiremos da premissa de que a autoridade competente municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para sua adequação ao interesse público. Antes o exposto o 1º Termo Aditivo de prazo e quantitativo do Contrato nº 014/2024, origem inexigibilidade nº 007/2024 - SEMED está documentada e fundamentada conforme a Lei e artigos supracitados. Ressaltamos que o contrato e o fluxo das despesas deverão ser executados fielmente pelas partes: **Ordenador (a) de Despesa e Fiscais dos Contratos** respondendo cada, pelas consequências de sua inexecução total ou parcial conforme fundamentado na Lei 14.133/2021. **Recomendamos:** a inserção dos documentos necessários no Mural de Licitação/ TCM-PA, Portal da Transparência do Município e sistema contabil.

É o nosso parecer salvo melhor juízo. À elevada apreciação superior.

Belterra (PA), 24 de janeiro de 2025.

Ezio de Sousa Monteiro
Controle Interno
Dec. nº 063/2025